



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

COTA Nº 117/2014 – LOPP.

INTERESSADO: Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste – Setor de Suprimentos e Patrimônio – Telefônica Brasil S/A.

ASSUNTO: Impugnação ao Edital do Pregão Presencial - Processo nº 4337/2014.

COTA

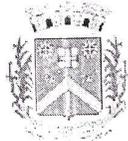
Senhor Chefe do Setor de Suprimentos e Patrimônios:

Quanto ao primeiro aspecto, opinamos pelo acolhimento da impugnação apresentada pela Telefônica Brasil S/A (fls. 126 – 130), pois, sem delongas, as tabelas constantes no Termo de Referência, anexo 2 e no Modelo de Proposta Comercial, anexo 3, do edital pode dar azo à alegação de direcionamento à empresa Claro e podem ferir o princípio da isonomia e desestimular a participação da maior quantidade possível de licitantes, posto que, vislumbra-se não existir qualquer justificativa ou razoabilidade para tanto, exceto se cada operadora pudesse cobrar tarifas distintas conforme a companhia telefônica de destino da ligação.

Desta forma, para fins de Termo de Referência e Proposta Comercial, ao nosso sentir, o edital deve prever somente o custo unitário para tarifas VC 1 e VC 2.

Quanto ao segundo aspecto, a impugnação merece parcial acolhimento, para constar no edital a previsão para a vencedora do certame ser convocada, mediante notificação (via correios, diário oficial, e-mail, etc.), para assinatura do contrato a partir de marcos temporais específicos, como, por exemplo, e sugestão, dois dias úteis após publicação da homologação do resultado do pregão, ou a fixação de data certa, caso seja conveniente, sempre se atendo ao prazo de validade da proposta do adjudicatário. O importante é que a alteração na cláusula 9.19 do Edital (pg. 87) seja feita, de modo a conferir maior clareza sobre quando se dará a

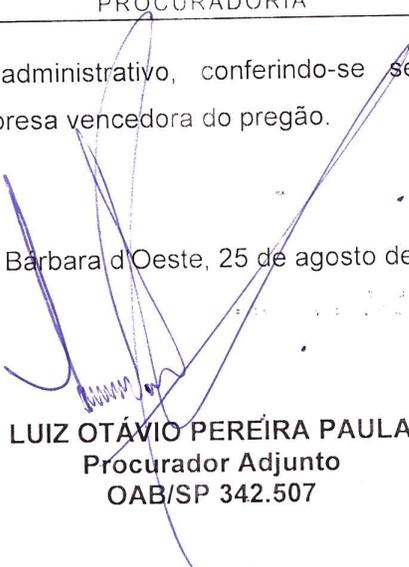
lx:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
PROCURADORIA

assinatura do contrato administrativo, conferindo-se segurança jurídica, pouco importando o porte da empresa vencedora do pregão.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2014.


LUIZ OTÁVIO PEREIRA PAULA
Procurador Adjunto
OAB/SP 342.507


RAUL MIGUEL FREITAS DE OLIVEIRA
Procurador-Chefe
OAB/SP 147.591